

**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 010/2016**  
**PUBLICAÇÃO 001/2016**

O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, CNPJ nº 76.206.473/0001-01, ora representado por seu Prefeito Municipal Sr. Jaime Luís Basso, e a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 37, IX da Constituição Federal, além do disposto nas Leis Municipais nº 851/2009 e 1.721/2016, e considerando:

CONSIDERANDO o dever constitucional do Estado de manter e ofertar escolaridade básica à população;

CONSIDERANDO o direito da criança à educação, conforme Art. 1º da Constituição Federal, incisos:

I - a soberania;

II - a cidadania

III - a dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO o Art. 6º da Constituição Federal, que dispõe sobre a educação como direito social;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente em seus artigos:

2º. A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

...

4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

...

II - educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento ao contido na Lei 13.005/14 - Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a impossibilidade de remanejamento de professores entre os estabelecimentos de ensino, para o suprimento das vagas em questão;

CONSIDERANDO as justificativas e motivos apresentados no Ofício nº 089/2016, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, que atesta a necessidade de suprir os estabelecimentos de ensino da rede Municipal com professores, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a urgência e a necessidade de contratar professores substitutos para as turmas da Educação Infantil, em razão da concessão Licenças Maternidade e/ou afastamentos ocasionados por doença (INSS).

CONSIDERANDO que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica;

CONSIDERANDO que, por se tratar de serviço público essencial, que não pode sofrer interrupção, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com o direito inerente à criança de inclusão, acesso e permanência na escola, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**;

O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto para os Centros Municipais de Educação Infantil, com vistas a atuarem em caráter temporário nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, no Município de Céu Azul, Estado do Paraná.

## 1. Das Disposições Preliminares

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é destinado a selecionar professores aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender a necessidade temporária, de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes, nos casos previstos no inciso IV ou V, do art. 2º, da Lei nº 851/2009, de 15 de abril de 2009.

**1.2** As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os limites legais e o contido no presente Edital.

Cargo	Requisitos do cargo	Vencimento inicial	Jornada semanal	Vagas gerais	Vagas PD
Professor 30hs	-Magistério, ou Licenciatura Plena em curso de Pedagogia, ou Normal Superior com habilitação para docência na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.	R\$ 1.601,79*	30hs	05	01

\*Adicional de insalubridade de 20% sobre o salário mínimo federal quando for o caso.

**1.3** Não será cobrada taxa de inscrição.

**1.4** Antes de inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

**1.5** A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder às contratações em número que atendam ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade, conforme item 11.4 deste Edital.

**1.6** Dos candidatos classificados será mantida lista de reserva de acordo com a ordem de classificação, cujos nomes poderão ser convocados conforme necessidade da Secretaria de Educação para assumir o cargo no curso da vigência do presente Processo Seletivo.

**1.7** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br), <http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#ceuazul>.

**1.8** Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Céu Azul. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada junto à Secretaria Municipal de Educação, até as 17 h do último dia do prazo.

## 2.0 Do Regime Jurídico

**2.1** A Contratação ocorrerá em Regime Especial com vínculo regido pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, por prazo determinado, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e além do disposto nas Leis Municipais nº 851/2009 e 1721/2016.

**2.2** Inicialmente a contratação se dará pelo prazo de até 12(doze) meses, prorrogáveis mediante motivação, desde que respeitado o limite legal e a necessidade da Administração.

### **3.0 Das Inscrições**

**3.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Nilo Umberto Deitos, nº 1390, Centro, Céu Azul – Paraná, no período de **15 a 21 de junho de 2016**, em horário comercial.

**3.2** No ato da inscrição, o candidato deverá portar o original de seus documentos pessoais, bem como da escolaridade para preencher formulário, informando:

- a) Dados pessoais e endereço, com fotocópia comprobatória dos documentos;
- b) Titularização e experiência profissional, dados que servirão de base para a avaliação curricular e classificação no certame.

**3.3** O candidato poderá inscrever-se:

- a) Para 30 (trinta) horas semanais.

**3.4** A entrega da fotocópia dos documentos deverá ser feita no ato da Inscrição.

3.4.1 Em hipótese alguma serão recebidos títulos ou documentos fora do prazo estipulado.

**3.5** Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

**3.6** O candidato que deixar de apresentar a documentação, conforme item 3.4, será excluído do processo. Não poderá alterar a inscrição após a conclusão da mesma.

### **4.0 Dos Requisitos para Inscrição**

**4.1** Para inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

I - ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do Art. 12, da Constituição Federal.

II - ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

III - ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

IV - estar em dia com as obrigações eleitorais;

V - possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, e número de Registro Geral – RG.

VI - Habilitação:

a) ter concluído o magistério; ou

b) ter concluído Curso Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia, com certificado reconhecido pelo MEC ou Histórico Escolar; ou

c) Ter concluído Curso Normal Superior com histórico Escolar ou Certidão de conclusão onde conste especificação para atuar na Educação Básica, reconhecido pelo MEC.

### **4.2 Inscrição de pessoa com deficiência**

**4.2.1** Fica assegurado, à pessoa com deficiência, o direito de inscrever-se no processo seletivo para a função de Professor Substituto para as turmas Educação Infantil (0 a 3 anos), desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

**4.2.2** Ficará reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 5% das vagas temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

**4.2.3** Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este item, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência. A comprovação da deficiência se dará na forma prevista neste Edital.

**4.2.4** Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

**4.2.5** O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá também, além das vagas reservadas por força de lei, às vagas de ampla concorrência.

**4.2.6** O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

**4.2.7** Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

**4.2.8** Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme especificado no Decreto Federal no 3.298/99 e suas alterações e Lei Estadual no 14.481/2011, a provável causa da deficiência e compatibilidade de sua deficiência com o exercício do emprego.

**4.2.9** O laudo médico deverá conter:

- a) a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência;
- b) indicando se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
- c) se com deficiência auditiva, o laudo deverá estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses a contar da data de início da convocação para assumir a vaga;
- d) se com deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências;
- e) se com deficiência visual, o laudo deverá estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

**4.2.10** A não observância do disposto no subitem 4.2.9, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

**4.2.11** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

**4.2.12** As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

**4.2.13** Após a investidura no emprego, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

## **5.0 Da Validação da Inscrição e Conferência dos Documentos**

**5.1** A validação da inscrição do candidato será efetuada perante a Secretaria Municipal de Educação e a Comissão responsável nomeada através da Portaria nº 055/2016, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

## **6.0 Dos Documentos de Comprovação**

**6.1** Os candidatos inscritos deverão apresentar no ato da inscrição o original e fotocópia dos documentos pessoais e da titulação correspondente à inscrição efetuada:

a) Certificado reconhecido pelo MEC ou Histórico Escolar ou Certidão de conclusão onde conste especificação para atuar na Educação Básica.

**6.2** Para a comprovação de tempo de serviço (experiência profissional) deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a) Para o tempo de serviço como professor da Educação Básica prestado a Municípios e a Estados:

- Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS, ou

- Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração de Tempo de Serviço Público, emitida pela unidade de Recursos Humanos da Instituição em que o candidato trabalha ou trabalhou;

- Certidão ou declaração assinada pelo Dirigente máximo da entidade a qual o candidato mantém atualmente ou já manteve anteriormente vínculo formal de trabalho, no caso de experiência como contratado. Não será contabilizado o tempo de contrato colaborador e voluntário, nem os períodos de tempo já utilizados ou em processo de utilização para aposentadoria.

b) Para o tempo de serviço trabalhado na Rede Particular de Ensino:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS especificando, por meio de Declaração do contratante o tempo exercido como professor da Educação Básica.

**6.2.1** Quando utilizada a CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

**6.2.2** As Certidões ou Declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da Instituição ou Empresa e assinada pelo responsável por sua emissão.

**6.3** Para a comprovação do Aperfeiçoamento Profissional serão aceitos os seguintes documentos:

a) Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior, acompanhado de Histórico Escolar, desde que diferente daquele utilizado no requisito Escolaridade, constante no item 6.0 As Habilitações originárias de mesmo Curso de licenciatura não poderão ser utilizadas para pontuação no item 7.5 – Aperfeiçoamento Profissional.

b) Certificado ou Certidão de conclusão de Curso de Pós – Graduação em Nível de Especialização com Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, Mestrado ou Doutorado, na Área da Educação (do Magistério), acompanhado do Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente.

**6.4** As fotocópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

## **7.0 Da Avaliação**

**7.1** O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à Escolaridade, o Tempo de Serviço e os Títulos de Aperfeiçoamento Profissional, a serem analisados e julgados pela Comissão nomeada através da Portaria 055/2016, juntamente com equipe da Secretaria Municipal de Educação.

**7.2** Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando os itens referentes à Habilitação, ao Tempo de Serviço e ao Aperfeiçoamento Profissional.

**7.3** A pontuação pela Habilitação, observado o disposto no item 6.1, será atribuída conforme especificado nas alíneas abaixo, sendo permitida a pontuação em apenas uma das alíneas abaixo, considerando-se a maior habilitação, com limite de 70 (setenta) pontos:

a) Candidatos com Licenciatura Plena (LP) – Modalidade Pedagogia – 70 (setenta) pontos.

b) Normal Superior– 60 (sessenta) pontos.

c) Candidato com Magistério – 50 (cinquenta) pontos.

**7.4** A pontuação pelo tempo de serviço considerará os últimos 15 (quinze) anos, até a data de 31/12/2015, com limite de 15 (quinze) pontos, da seguinte forma:

a) para o Professor será considerado o tempo de Docência na Educação Básica;

**7.4.1** O candidato deverá informar o tempo de serviço real em anos, meses e dias.

**7.4.2** A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será automaticamente convertida em ano completo, sendo que cada ano contará 01 (um) ponto.

**7.4.3** A fração inferior a 6 (seis) meses será automaticamente desconsiderada, contando-se apenas os anos completos;

**7.5** A pontuação pelo Aperfeiçoamento Profissional, observado o disposto no item 6.3, terá limite de 15 (quinze) pontos:

**7.5.1** Curso Superior com Licenciatura Plena, além do já utilizado como requisito de inscrição – 05 (cinco) pontos;

**7.5.2** Pós-Graduação – 05 (cinco) pontos por curso;

**7.5.3** Magistério –03 (três) pontos.

## **8.0 Da Classificação e Divulgação**

**8.1** A classificação dos candidatos será feita pela Comissão nomeada pela Portaria nº 055/2016 juntamente com equipe da Secretaria Municipal de Educação.

**8.1.1** Os candidatos classificados serão listados de acordo com a Pontuação Final.

**8.2** Em caso de igualdade de pontuação o desempate ocorrerá da seguinte forma:

a) Mais tempo de serviço em Docência na Educação Básica;

b) Mais idoso.

**8.3** O resultado do Processo Seletivo Simplificado, com a classificação dos candidatos, será divulgado no Diário Oficial do Município de Céu Azul, e afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação do Município de Céu Azul.

**8.4** Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Comissão responsável nomeada através da Portaria nº 055/2016, levantamento das vagas e respectiva classificação, bem como a elaboração de Edital específico para divulgação do resultado.

## **9.0 Dos Recursos**

**9.1** O candidato poderá interpor Recurso contra a Classificação Provisória, nas 24 horas após a divulgação da Lista de Classificação.

**9.2** Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados junto à Secretaria Municipal de Educação, dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Portaria nº 055/2016, e não serão consideradas reclamações verbais.

**9.3** Os Recursos serão analisados pela Comissão referida no item anterior, e, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município de Céu Azul.

**9.4** Após análise dos Recursos, a Classificação Final será divulgada e afixada na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Céu Azul e no Diário Oficial do Município de Céu Azul.

## **10.0 Da Contratação**

**10.1** A distribuição das turmas será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme necessidade e planejamento do órgão.

**10.2** No decorrer do prazo de vigência do presente Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados dentro do limite de vagas poderão ser convocados por edital específico, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração Municipal.

**10.3** Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

**10.4** A admissão dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação constante do resultado final.

**10.5** No ato da sua contratação, o candidato deverá preencher Ficha de Acúmulo de Cargo.

**10.6** Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato.

**10.7** Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar Carteira de identidade (RG), expedida pela Secretaria de Segurança Pública.

**10.8** O Contrato de Trabalho será regido nos termos da Lei Municipal nº 851/2009 e 1721/2016, de 09/06/2016, em Regime Celetista e Temporário, e para uma Carga Horária semanal de 30 (trinta) horas, de acordo com a necessidade apresentada.

**10.9** Para contratação, deverá ser respeitado o limite legal de acumulação de cargos e a compatibilidade de horário com outra atividade que o candidato possa exercer, sob pena de desclassificação.

## **11.0 Das Disposições Gerais**

**11.1** A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

**11.2** Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído deste Processo de Seleção Simplificada de professores e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

**11.3** O candidato será eliminado da Lista de Classificação, se nos últimos dois anos tiver se enquadrado em uma das situações:

- a) Demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
- b) Rescisão Contratual, após Sindicância;

c) Não receber pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.

**11.4** Na convocação dos professores, para distribuição de turmas, será respeitada rigorosamente a ordem de classificação. Assim sendo, o candidato que não se apresentar para assumir a vaga, ou que não tiver interesse pela vaga ofertada, será colocado no final da Lista.

**11.5** É de responsabilidade do candidato manter atualizado, na Secretaria Municipal de educação, o seu cadastro, e número de telefone.

**11.6** O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta será considerado desistente, devendo assinar o Termo de Desistência e seu nome será eliminado da Lista de Classificação.

**11.7** Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual.

**12.0** O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**13.0** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela condução do presente Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 055/2016.

Céu Azul, 13 de junho de 2016.

**Jaime Luis Basso**  
Prefeito Municipal

**Roseli Rosso Stadler**  
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I – PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Publicação do edital de abertura	13/06/2016
Prazo para impugnação do edital	13/06 a 14/06/2016
Período de inscrições	15/06 a 21/06/2016
Divulgação das notas preliminares	22/06/2016
Prazo para recurso das notas preliminares	23/06/2016
Divulgação da classificação final e Homologação final do PSS	24/06/2016

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

CLASSIFICATÓRIA PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR 30 HORAS -  
EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone: Res. \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ DN: \_\_/\_\_/\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**Pessoa com deficiência:** sim ( ) Não ( ) Qual: \_\_\_\_\_

**Tempo de Serviço de docência na Educação Básica:** \_\_\_\_anos \_\_\_\_meses \_\_\_\_dias.

**Graduação utilizada para inscrição:**

- |                                      |                       |
|--------------------------------------|-----------------------|
| ( ) Licenciatura Plena em Pedagogia: | 70 (setenta) pontos   |
| ( ) Normal Superior:                 | 60 (sessenta) pontos  |
| ( ) Magistério:                      | 50 (cinquenta) pontos |

**Títulos de Aperfeiçoamento**

( ) Outra Licenciatura Plena: Qual: \_\_\_\_\_ ( 5 pontos)

( ) Pós Graduação na área da Educação: Quantas ( ) Quais:

- 1- \_\_\_\_\_ ( 5 pontos)
- 2- \_\_\_\_\_ ( 5 pontos)
- 3- \_\_\_\_\_ ( 5 pontos)

( ) Magistério (3 pontos)

Período de Disponibilidade: ( ) manhã ( ) tarde

Céu Azul, \_\_\_\_\_2016